GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de compras CPE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
13/11/2026	PMMG/CPE	0250457

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIAs
Nome: João Francisco Júnior, 1º Ten PM E-mail: bpmrv.compras@gmail.com Ramal para contato: (31) 2123-1905	Seção de Compras/EM-CPE

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. HABILITAÇÃO
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 33 (trinta e três) cadeiras ergonômicas giratórias para escritório, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPMRv), conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidos neste instrumento.

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ITEM	QUANTIDADE UNIDADE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	Lote 01 – Cadeira Ergonômica Giratória de Alto Desempenho			
	001770357	06	33	Cadeira ergonômica giratória para escritório, com encosto anatômico revestido em tela flexível de alta resistência, apoio lombar, assento estofado com espuma adequada ao uso prolongado, braços reguláveis em altura, regulagem de altura do assento por pistão a gás, mecanismo de ajuste ou inclinação do encosto, base giratória com cinco pontos de apoio e rodízios resistentes, capacidade de carga mínima de 130 kg

0.1. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante do sistema SIAD/CATMAS e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, prevalecerão, para fins de elaboração e julgamento das propostas e de execução contratual, as especificações deste instrumento, devendo a Administração providenciar, quando cabível, a compatibilização das informações cadastrais.

0.2. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características, modelos de referência, quando houver, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à Contratada assegurar que os produtos entregues atendam integralmente aos requisitos exigidos pela Contratante.

0.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou outro documento oficial do fabricante que permita identificar a marca e o modelo do produto ofertado e verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

0.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, complementar a análise de documentos apresentados e verificar características técnicas dos produtos, observados os limites e as condições previstos na legislação aplicável.

0.5. Será desclassificada a proposta cujo produto ofertado não atenda às especificações técnicas mínimas exigidas, após a análise da documentação e a realização das diligências cabíveis, assegurada a observância dos critérios objetivos de julgamento.

0.6. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, sem avarias, defeitos, vícios ou sinais de uso, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, quando aplicável, e acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais, certificados e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento e utilização.

0.7. A Contratada será responsável pela entrega dos materiais nas condições, quantidades, locais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como pela substituição, sem ônus adicional para a Contratante, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade com as exigências da contratação.

0.8. Em situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas, o prazo de fornecimento poderá ser objeto de análise pela Contratante, desde que a ocorrência seja comunicada formalmente pela Contratada tão logo tenha conhecimento do fato, acompanhada da respectiva justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração avaliar eventual necessidade de alteração do prazo, nos termos da legislação aplicável.

0.9. **Complemento do objeto:**

0.10. Cadeira Ergonômica Giratória de Alto Desempenho

0.11. Cadeira ergonômica giratória para escritório, destinada ao uso administrativo contínuo e prolongado, com estrutura resistente, acabamento de qualidade, características ergonômicas e mecanismos de regulagem que proporcionem conforto, estabilidade, segurança e durabilidade, observados os seguintes requisitos mínimos:

0.12. Encosto: Anatômico, com estrutura resistente, revestido em tela flexível respirável, tipo mesh ou material tecnicamente equivalente, que proporcione ventilação e conforto térmico. Deverá possuir apoio lombar com regulagem e mecanismo de inclinação do encosto que permita ao usuário ajustar a posição de apoio, observada a amplitude mínima definida nas especificações técnicas e comprovada por documentação do fabricante.

0.13. Assento: Anatômico, estofado com espuma injetada de densidade controlada ou tecnologia equivalente, com boa resiliência, resistência à deformação e conforto para uso prolongado. Revestimento em tecido de poliéster ou material equivalente, resistente ao desgaste e de fácil conservação.

0.14. Apoios de braços: Reguláveis em altura, confeccionados em material resistente, com superfície de apoio macia ou equivalente, proporcionando conforto e adequada sustentação dos membros superiores.

0.15. Mecanismos de regulagem: A cadeira deverá possuir sistema de regulagem da altura do assento por pistão a gás, mecanismo de ajuste da inclinação do encosto e regulagem da tensão de inclinação. Serão admitidos mecanismos sincronizados ou outras soluções construtivas equivalentes, desde que comprovadamente atendam às funcionalidades exigidas, assegurando condições adequadas de ergonomia, estabilidade e segurança.

0.16. Base e rodízios: Base giratória tipo estrela, com cinco pontos de apoio, confeccionada em polímero de alta resistência, metal ou material equivalente, equipada com cinco rodízios resistentes, apropriados para pisos rígidos ou carpetados, proporcionando mobilidade, estabilidade e segurança.

0.17. Dimensões aproximadas de referência: Largura total de 675 mm, profundidade total de 540 mm, altura total mínima de aproximadamente 860 mm, altura do encosto de 580 mm, largura do encosto de 460 mm, largura e profundidade úteis do assento de aproximadamente 440 mm, altura do assento regulável entre 420 e 520 mm e comprimento dos apoios de braços de aproximadamente 220 mm. Serão admitidas variações nas dimensões de referência, desde que respeitados os limites de tolerância estabelecidos pela Administração e comprovada a manutenção das condições de ergonomia, conforto, estabilidade, segurança e funcionalidade previstas nas normas técnicas aplicáveis.

0.18. Capacidade de carga: Mínima de 130 kg, conforme capacidade declarada pelo fabricante, com resistência estrutural compatível com a utilização profissional contínua. Cores e acabamento: Cor bege ou preta, conforme definição prévia da Contratante, com acabamento uniforme, resistente ao desgaste e adequado ao ambiente administrativo. Conformidade técnica: Atendimento aos requisitos aplicáveis da NR-17 e da ABNT NBR 13962, ou normas que venham a substituí-las, especialmente quanto à ergonomia, resistência, estabilidade e segurança.

0.19. Garantia: Mínima de 60 (sessenta) meses, equivalentes a 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação da estrutura, base, mecanismos de regulagem e demais componentes, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, observadas as condições normais de utilização e sem prejuízo das garantias legais.

0.20. Equivalência técnica: Serão aceitos produtos de quaisquer marcas ou modelos que atendam às características técnicas mínimas estabelecidas, admitindo-se materiais, dimensões, mecanismos e soluções construtivas equivalentes ou superiores, desde que preservados os padrões de ergonomia, conforto, resistência, segurança, durabilidade e funcionalidade. A conformidade deverá ser demonstrada mediante catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.

0.21. **Marca e modelo de referência:** Flexform – Cadeira Dot Bege, indicada exclusivamente como parâmetro de qualidade, ergonomia, acabamento, resistência e desempenho, sem obrigatoriedade de fornecimento da marca ou modelo indicado.

0.22. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características e padrões mínimos de qualidade estabelecidos para cada item, incluindo acessórios e componentes indispensáveis ao seu adequado funcionamento, quando aplicável. O fornecimento abrangerá a entrega dos bens nos locais indicados pela Contratante, observados os prazos,

condições de acondicionamento, transporte, garantia e demais exigências correlatas previstas no Termo de Referência.

0.23. **Obrigações das partes (específicas ao objeto)**

0.24. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de 33 (trinta e três) cadeiras ergonômicas giratórias para escritório, nas quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade, a conformidade e o cumprimento dos prazos de entrega definidos pela Contratante.

0.25. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, dentro dos prazos definidos no Termo de Referência, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, devendo a Contratada assegurar condições adequadas de carga, descarga, movimentação e entrega dos bens.

0.26. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização, acompanhados, quando aplicável, de acessórios, componentes, manuais, certificados, termos de garantia e demais itens indispensáveis ao seu adequado funcionamento e utilização.

0.27. A empresa vencedora do certame será responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade identificada durante o recebimento, sem ônus adicional para a Contratante e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

0.28. Os bens deverão atender integralmente às características técnicas, dimensões, funcionalidades, capacidades, materiais de fabricação e demais requisitos definidos para cada item, cabendo à Contratada comprovar, sempre que solicitado, a conformidade dos produtos fornecidos mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentação equivalente.

0.29. **Caracterização do Objeto:**

0.30. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que compreende o fornecimento de bens cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Tal condição permite a comparação objetiva das propostas e a seleção da solução mais vantajosa para a Administração, mediante critérios claros de qualidade, funcionalidade e adequação dos materiais, nos termos da legislação aplicável.

0.31. **Lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte:**

0.32. A presente licitação será realizada em lote único, com participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e à regulamentação estadual aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado, cuja ocorrência deverá ser examinada na fase de planejamento da contratação.

0.33. A adoção do lote único justifica-se pela natureza homogênea dos bens, permitindo a padronização do mobiliário, a uniformidade das condições de fornecimento e garantia, a racionalização da gestão contratual e a obtenção de economia de escala, preservando-se a competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

0.34. **Da Contratação:**

0.35. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto consiste na aquisição de 33 (trinta e três) cadeiras ergonômicas giratórias para escritório, em lote único, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPMRv), conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

0.36. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com os quantitativos contratados, mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência. Eventuais acréscimos ou supressões observarão o

disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante a devida formalização e autorização da Contratante.

0.37. O pagamento será realizado exclusivamente pelos bens efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização competente, não sendo devido qualquer valor por materiais não entregues ou em desconformidade com as especificações contratuais.

0.38. O instrumento contratual estabelecerá as condições relativas à vigência, ao fornecimento, aos prazos de entrega, ao recebimento provisório e definitivo, à garantia mínima de 60 (sessenta) meses e ao pagamento, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação vigente.

0.39. **Descrição da Solução**

0.40. A solução proposta consiste na contratação, por meio de pregão eletrônico, de empresa especializada no fornecimento de 33 (trinta e três) cadeiras ergonômicas giratórias para escritório, em lote único, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPMRv), conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

0.41. A aquisição visa proporcionar melhores condições de trabalho aos policiais militares e servidores que desempenham atividades administrativas, especialmente aqueles submetidos a períodos prolongados na posição sentada, contribuindo para o conforto postural, a ergonomia, a segurança e a eficiência na execução das atividades institucionais.

0.42. As cadeiras deverão apresentar estrutura resistente, mecanismos de regulagem ergonômica, materiais de qualidade e acabamento adequado ao uso contínuo, com capacidade de carga mínima de 130 kg e garantia mínima de 60 (sessenta) meses, assegurando durabilidade, funcionalidade e menor necessidade de substituições prematuras.

0.43. A contratação deverá observar critérios de qualidade, economicidade, padronização e competitividade, admitindo-se produtos de diferentes marcas e fabricantes com características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, sem direcionamento a modelo específico.

0.44. A Contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados dos componentes e acessórios necessários à sua utilização, observando os prazos de entrega, as condições de garantia e os demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de dotar o Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPMRv) de mobiliário ergonômico adequado ao desenvolvimento de suas atividades administrativas, visando proporcionar melhores condições de trabalho, conforto, segurança e eficiência aos policiais militares e servidores da Unidade.

2.2. A aquisição de 33 (trinta e três) cadeiras ergonômicas giratórias para escritório justifica-se pela necessidade de disponibilizar mobiliário apropriado à utilização contínua e prolongada, especialmente nas atividades que exigem permanência na posição sentada, contribuindo para a adequada postura corporal, a redução do desconforto físico e a prevenção de problemas musculoesqueléticos relacionados às condições inadequadas de trabalho.

2.3. As cadeiras deverão apresentar características ergonômicas, mecanismos de regulagem, resistência estrutural, capacidade de carga mínima de 130 kg e garantia mínima de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos aplicáveis da NR-17 e da ABNT NBR 13962, assegurando qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade.

2.4. A contratação em lote único justifica-se pela natureza homogênea dos bens, permitindo a padronização do mobiliário, a uniformidade das condições de fornecimento e garantia, a racionalização da gestão contratual e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para melhorar as condições ergonômicas dos ambientes administrativos do BPMRv, contribuir para o bem-estar e a eficiência do efetivo e assegurar a aplicação adequada dos recursos públicos, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse

público. Capacidade de carga: A cadeira deverá suportar carga mínima de 130 kg, conforme capacidade declarada pelo fabricante, apresentando resistência estrutural compatível com a utilização profissional contínua.

2.5. Cores e acabamento: As cadeiras deverão ser fornecidas na cor bege ou preta, conforme definição da Contratante, com acabamento uniforme, resistente ao desgaste e adequado ao ambiente administrativo. Conformidade técnica: Os produtos deverão atender aos requisitos aplicáveis da NR-17 e da ABNT NBR 13962, ou às normas que venham a substituí-las, especialmente quanto à ergonomia, resistência, estabilidade e segurança.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2. **Da participação de consórcios:**

3.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores com capacidade para execução integrada do objeto, não tendo sido identificada necessidade técnica ou mercadológica de formação de consórcios para viabilizar a contratação, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. **Da Subcontratação**

3.5. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, sendo permitida a utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte, carga, descarga e montagem, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

3.6. **Da Sustentabilidade:**

3.7. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens a serem fornecidos, conforme identificados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à preferência por produtos duráveis, de maior vida útil, com menor geração de resíduos e, quando aplicável, maior eficiência energética. Deverão ser observadas, ainda, condições adequadas de embalagem, transporte e acondicionamento, priorizando-se a redução de materiais descartáveis e a destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes e resíduos decorrentes do fornecimento.

3.8. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.9. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação. As marcas e os modelos indicados neste Termo de Referência possuem caráter meramente referencial, servindo como parâmetros de qualidade, desempenho e funcionalidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam às especificações técnicas exigidas.

3.10. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.11. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.12. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.13. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.14. **Da Garantia da Contratação:**

3.15. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.16. **Condições e especificações da garantia do fornecimento**

3.17. O prazo de garantia contratual das cadeiras ergonômicas giratórias será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, complementar à garantia legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento da estrutura, base, rodízios, mecanismos de regulagem, pistão a gás, encosto, assento, apoios de braços e demais componentes, em condições normais de utilização.

3.18. Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Contratante, o reparo ou a substituição dos bens que apresentarem defeitos ou falhas cobertos pela garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da Contratada, apresentada antes de seu vencimento e condicionada à autorização da Contratante.

3.19. Todos os custos relacionados à garantia, incluindo peças, mão de obra, transporte, retirada e devolução dos bens, serão de responsabilidade da Contratada. O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive o reparo ou a substituição por terceiros, com ressarcimento dos custos pela Contratada, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo das sanções previstas.

3.20. A garantia contratual terá vigência independente da vigência do contrato administrativo, permanecendo exigíveis as obrigações dela decorrentes durante todo o período de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Prazo e condições do fornecimento dos bens:**

4.2. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A entrega das 33 (trinta e três) cadeiras ergonômicas giratórias deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do respectivo instrumento pela Contratada, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. O fornecimento compreenderá o acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos bens, devidamente protegidos contra avarias, acompanhados dos componentes, acessórios, manuais e documentos de garantia necessários à sua adequada utilização. As cadeiras deverão ser entregues devidamente montadas e em perfeitas condições de uso, cabendo à Contratada realizar os ajustes e testes de funcionamento necessários, sem ônus adicional para a Contratante.

4.4. O local de entrega será a Avenida Teresa Cristina, nº 3.920, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, em dependência a ser indicada pela Contratante, mediante prévio agendamento dos dias e horários para recebimento.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, contemplando a totalidade das 33 (trinta e três) unidades, dentro do prazo estabelecido. Eventual alteração do prazo somente poderá ocorrer mediante solicitação formal e justificada da Contratada, apresentada antes de seu vencimento, condicionada à análise e à autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.6. O recebimento dos bens ficará condicionado à conferência dos quantitativos, das características técnicas, das condições de conservação, da montagem e do funcionamento dos mecanismos de regulagem, bem como da comprovação da garantia mínima de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.7. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

4.8. Para a adequada execução do objeto, a Contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos e mobiliários previstos no Termo de Referência, observando as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, prazos, local de entrega e demais exigências estabelecidas pela Administração. Constatada qualquer inadequação, avaria, defeito, insuficiência, vício ou desconformidade com as especificações do objeto contratado, a Contratada deverá promover a respectiva substituição, correção ou complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.9. Constatada, durante o fornecimento ou o recebimento dos bens, qualquer inadequação, avaria, defeito, insuficiência de quantitativo ou desconformidade com as especificações contratuais, a Contratada deverá promover a correção, complementação ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação formal, sem ônus adicional para a Contratante.

4.10. As ocorrências identificadas após o recebimento definitivo, durante o período de garantia, observarão os prazos e as condições estabelecidos nas cláusulas específicas de garantia deste Termo de Referência.

4.11. **Regime de Execução:**

4.12. A contratação será realizada sob o regime de fornecimento de bens, em lote único, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Condições de Recebimento:**

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante registro formal da entrega e conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais exigências contratuais.

5.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens nem afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

5.4. Para efeito de recebimento provisório, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará a conferência dos materiais entregues, verificando quantitativos, especificações técnicas, condições de acondicionamento, integridade física, funcionamento, acessórios, componentes, manuais, certificados e demais requisitos exigidos para cada item, registrando em relatório as eventuais ocorrências a serem encaminhadas ao gestor do contrato.

5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, incorreções, divergências de especificação ou insuficiência de quantitativos, cabendo à fiscalização não efetuar o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas todas as pendências identificadas no recebimento provisório.

5.6. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo dos bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso seja necessário realizar verificações, testes, diligências ou conferências complementares para confirmar o cumprimento das exigências

5.9. **Da Liquidação:**

5.10. A liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens e do respectivo aceite pela Contratante.

5.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.12. O vencimento;

5.13. A data da emissão;

5.14. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.15. A identificação dos bens efetivamente fornecidos;

5.16. O valor a pagar; e

5.17. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

5.19. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal exigida nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.20. **Do Pagamento:**

5.21. O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais (SIAFI/MG), mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico, com crédito

em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da liquidação da despesa, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

5.22. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

5.23. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando o período compreendido entre o vencimento da obrigação e a data de seu efetivo pagamento, observada a regulamentação estadual aplicável.

5.24. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as disposições legais aplicáveis à natureza da contratação e ao regime tributário da Contratada.

5.25. A Contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.26. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada não impedirá, por si só, o pagamento pelos bens efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para regularização da situação e eventual apuração de responsabilidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.27. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita às retenções tributárias relativas aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, observadas as hipóteses e exceções previstas na legislação aplicável. Para usufruir do tratamento tributário favorecido, deverá apresentar a documentação comprobatória exigida pela legislação vigente.

5.28. O pagamento ficará condicionado ao fornecimento dos bens e à comprovação de sua conformidade com os quantitativos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento e liquidação da despesa.

5.29. Constatada divergência de quantidade, defeito, avaria, vício ou qualquer desconformidade dos bens fornecidos em relação às especificações contratadas, a Administração deverá registrar a ocorrência e notificar formalmente a Contratada para adoção das providências necessárias à regularização, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.30. A Administração poderá efetuar retenção ou glosa dos valores correspondentes aos bens não fornecidos ou não aceitos, de forma proporcional à irregularidade identificada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

5.31. Havendo controvérsia parcial quanto à quantidade, à qualidade ou à conformidade dos bens fornecidos, a parcela incontroversa, regularmente recebida e atestada, deverá ser objeto de liquidação e pagamento, observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.32. O pagamento efetuado pela Administração não afastará a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, permanecendo exigíveis as obrigações relativas à garantia contratual e legal dos bens fornecidos.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais:**

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.8. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.9. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.11. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.13. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.14. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.16. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.18. **Da Gestão do Contrato:**

7.19. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.22. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.23. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.24. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.25. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.26. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O intervalo mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais) será aplicado tanto aos lances intermediários quanto aos lances destinados a cobrir a melhor oferta, observadas as funcionalidades e regras do sistema eletrônico utilizado.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33 da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Para fins de aceitabilidade da proposta, serão observados cumulativamente:

8.4. I – o valor global ofertado para cada lote não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração para o respectivo lote;

8.5. II – os valores unitários dos itens deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado e com as especificações técnicas exigidas;

8.6. III – a proposta deverá contemplar integralmente os itens que compõem o lote para o qual o licitante estiver concorrendo, não sendo admitida cotação parcial dentro do mesmo lote;

8.7. IV – a Administração poderá promover diligências para aferição da exequibilidade dos preços apresentados e da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.8. Deverão constar da proposta os valores unitários e totais de cada item ofertado, bem como, quando aplicável, a indicação de marca, modelo, fabricante, referência ou demais elementos necessários à

identificação e análise do produto. Os valores unitários constantes da proposta vencedora integrarão o contrato e servirão de referência para eventuais acréscimos, supressões, reajustes e demais alterações contratuais.

8.9. Será adotado o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

8.10. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta:**

8.11. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação ou aceitação, conforme definido no instrumento convocatório.

8.12. **Da Prova de Conceito:**

8.13. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação, sem prejuízo da possibilidade de a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou outros documentos necessários à comprovação das características e especificações dos bens ofertados.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.2. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.9. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.10. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.11. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.14. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº

12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.16. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.17. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.18. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.19. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.20. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) o fornecimento anterior de moveis ou mobiliários, pelo menos, 10% (dez por cento) do quantitativo licitado, admitido o somatório de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.21. Para o(s) lote(s), deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com a natureza e a finalidade do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.22. Serão admitidos atestados que comprovem o fornecimento de objetos similares ou pertencentes à mesma linha de fornecimento do item licitado, entendendo-se como similares aqueles que possuam características técnicas, natureza, complexidade ou finalidade de uso compatíveis, ainda que não sejam idênticos em nomenclatura, marca, modelo ou especificações.

9.23. Consideram-se bens da mesma linha de fornecimento aqueles pertencentes ao segmento de mobiliário residencial, comercial ou corporativo, desde que demonstrada compatibilidade com a natureza do objeto, não sendo exigida identidade de marca, modelo ou características técnicas.

9.24. Deverá, ainda, ser comprovada atuação empresarial compatível com o objeto da contratação, mediante documentação cadastral pertinente, contemplando atividade econômica relacionada ao comércio, distribuição ou fornecimento dos materiais correspondentes ao lote disputado ou de bens correlatos.

9.25. Para atendimento da qualificação técnica, será admitido o somatório de diferentes atestados, inclusive referentes a fornecimentos realizados em períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características e a natureza dos bens objeto da licitação.

9.26. Os atestados deverão conter:

9.27. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente, incluindo CNPJ, endereço e contato;

9.28. Local e data de emissão;

9.29. Nome, cargo, contato e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.30. Período do fornecimento e descrição dos bens fornecidos.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, nota fiscal, ordem de fornecimento ou outro documento que tenha dado suporte à contratação, bem como endereço atual do Contratante e local em que ocorreu a entrega dos bens, entre outros documentos pertinentes.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do Contratante:**

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.7. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.12. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.14. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.15. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.16. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.18. **Do Contratado**:

10.19. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.21. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.24. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.25. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.27. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.28. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.33. **Do Preposto:**

10.34. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. Der causa à inexecução parcial da contratação

11.3. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Der causa à inexecução total da contratação;

11.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.9. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.14. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.15. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.16. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.17. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.18. **Multa:**

11.19. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) desse valor.

11.20. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.22. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.23. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.24. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.26. Em observância ao disposto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.27. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.28. As peculiaridades do caso concreto;

11.29. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.30. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.31. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei, conforme art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.33. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.34. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.35. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.36. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 28.265,40 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) conforme pesquisa de preços realizada e constante do processo administrativo.

12.2. O valor estimado da contratação não possui caráter sigiloso, sendo disponibilizado aos interessados, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678/24.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.3. 1251 06 181 137 4374 0001 4 4 90 52 0 73 1

13.4. 1251 06 181 137 4374 0001 3 3 90 30 0 73 1

13.5. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2026.

Responsável

JOÃO FRANCISCO JUNIOR, 1º TEN PM
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS/CPE

Aprovação

CARLOS MAGNO DE SOUSA VILACA, MAJ PM

ORDENADOR DE DESPESAS DO CPE

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FRANCISCO JUNIOR**, **1º Tenente**, em 17/11/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO DE SOUSA VILAÇA**, **Major PM**, em 17/11/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153635662** e o código CRC **E92CD302**.

Referência: Processo nº 1250.01.0028523/2026-88 SEI nº 153635662